



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 003/2022

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1542/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal orçamento vigente do Município de Arenópolis, autorizado pela Lei Municipal n. 1542/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 574	06.001.10.302.0016.1102.4.4.90.52.2.621.0000604	300.000,00
		Sub-Total: 300.000,00
		Total Parcial Suplementado: 300.000,00

ART.2 - Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de recursos -142, oriundos da Resolução CIB/MT Nº 371, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021-SES- Secretaria de Estado de Saúde – Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso- CIB/MT.

ART.3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de fevereiro de 2022

EDERSON FIGUEIREDO
CPF: 840.204.151-53
Prefeito